



São Paulo Futebol Clube

O mais querido

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

Ofício n.º 140/2023

De: JULIO CASARES – Presidente da Diretoria

Para: COMISSÃO ELEITORAL

Aos cuidados do Ilmo. Sr. Marcelo Abranches Pupo Barboza

Ref.: Sistema de votação e apuração - Assembleia Geral Ordinária

Estimada Comissão, Ilmo. Sr. Marcelo Abranches Pupo Barboza

Cumprimentando-o cordialmente, eu, **JULIO CASARES**, no uso de minhas atribuições e competências, na qualidade de Presidente da Diretoria Eleita, venho, em atendimento ao Estatuto Social, bem como ao disposto no §1º do artigo 39 do Regimento Interno do São Paulo Futebol Clube, encaminhar comunicado referente a definição do sistema de votação e apuração a ser implementado na Assembleia Geral Ordinária, que será convocada para a segunda quinzena do mês de novembro, oportunidade em que serão eleitos os integrantes do Conselho Deliberativo – *Anexo*.

Desse modo, atendidos os comandos normativos internos, sendo o que cumpria para o momento, permaneço à disposição de V.Sa.

Ao ensejo, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JULIO CASARES
PRESIDENTE DA DIRETORIA



São Paulo Futebol Clube

O mais querido

SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Eu, **JULIO CASARES**, no uso de minhas atribuições e competências, na qualidade de Presidente da Diretoria Eleita, venho, em atendimento ao Estatuto Social, bem como ao disposto no §1º do artigo 39 do Regimento Interno do São Paulo Futebol Clube, informar que, visando garantir fluidez, praticidade e segurança jurídica ao pleito, será implementado o **sistema de votação manual** na Assembleia Geral Ordinária, a ser convocada para a segunda quinzena do mês de novembro, oportunidade em que serão eleitos os integrantes do Conselho Deliberativo.

A votação e apuração que a seguirá, observarão a mesma dinâmica aplicada na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2020.

Nesse sentido, as cédulas de votação serão antecipadamente disponibilizadas aos associados com direito a voto. Cada associado legitimado poderá votar em até 20 (vinte) diferentes candidatos, independentemente da chapa que integrarem. Os votos deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos com caneta azul ou preta.

No momento da Assembleia, o associado será identificado pelos mesários, a partir da apresentação documento oficial com foto e a carteirinha de associado, conferindo-se, ainda, sua habilitação na lista de aptos a votar. Identificados, os eleitores receberão um envelope para inserção da cédula e depósito do voto na urna (do envelope contendo a cédula preenchida). Ao receber o envelope, o eleitor também receberá cédula em branco, para o caso preferir preenchê-la apenas no momento de acesso à cabine de votação.

Na apuração, que contará com o monitoramento presencial de fiscais indicados por cada chapa inscrita, serão desconsiderados os votos depositados nas urnas em desacordo com as recomendações de exercício indicadas. Estas ocorrências serão apuradas pelos escrutinadores e decididas soberanamente pela Mesa Diretora da Assembleia, como estabelece o Estatuto Social.

O SPFC disponibilizará as cédulas emitidas aos coordenadores de cada chapa e à Mesa Diretora da Assembleia Geral. Aos associados será permitida a retirada das cédulas na Secretaria do Clube, até 05 (cinco) dias antes da eleição.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

JULIO CASARES

PRESIDENTE DA DIRETORIA